



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal do Rio Grande do Sul
PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

1. Nomeação

Quando o candidato é nomeado, o Núcleo de Recursos Humanos expede telegrama convocando-o para iniciar os procedimentos para a posse. Recebendo o telegrama, o candidato deverá entrar em contato por telefone entre 15 e 17 horas, ou pessoalmente entre 17 e 18 horas.

A nomeação é publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU). O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato de nomeação e dos prazos dele decorrentes. As publicações podem ser acompanhadas, também no site www.trf4.gov.br. O Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária executa todos os procedimentos até a posse do candidato por intermédio da Seção de Lotação (nrhslot@jfrs.gov.br).

2. Requisitos para ingresso

Apresentação de todos os documentos exigidos, dentro do prazo legal.

Ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício da carreira.

Tomar posse no prazo legal.

3. Exame Médico Admissional

O agendamento é feito, pelo candidato, junto à Seção Médica (nrhsmmed@jfrs.gov.br). Os exames poderão ser realizados sem ônus para o candidato e nesse caso, deverá ser previamente efetuada a marcação junto à Seção Médica desta Justiça Federal, por meio do telefone (51) 3214.9074, das 15h às 17h. Também podem ser realizados em qualquer laboratório, por conta do candidato. Após a realização dos exames, os resultados devem ser retirados pelo candidato e serem apresentados na inspeção médica.

4. Posse

A partir da publicação do Ato de Nomeação no DOU, o candidato tem prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. A contagem do prazo inicia no dia subsequente ao da publicação do referido ato (se dia útil) e é ininterrupta. A posse de todos os candidatos será realizada em Porto Alegre e todos participarão de atividades de integração e treinamento.

5. Exercício

O servidor empossado pode requerer prazo de até quinze dias para entrar em exercício. A contagem do prazo, em dias corridos, tem início no dia subsequente à posse.

Candidatos que, por serem Servidores Públicos Federais, ingressem mediante vacância devem tomar posse e entrar em exercício necessariamente no dia da vacância.

Importante: Candidatos que ingressam mediante vacância devem enviar à Seção de Pagamento de Pessoal (nrhfolha@jfrs.gov.br), certidão acerca dos valores percebidos/devolvidos de antecipação da gratificação natalina, no Órgão de origem.

O servidor deverá averbar junto à Seção de Pessoal (nrhpeessoal@jfrs.gov.br) o tempo de serviço anterior no serviço público federal, estadual e municipal ou na iniciativa privada preferencialmente no prazo de 120 dias.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal do Rio Grande do Sul
PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

Remuneração vigente desde julho de 2007

CARREIRA	C./P.	VENCTº	GAJ-12%	VPI	BRUTO	PSS*	IRPF*	LIQUIDO
ANALISTA	A / 01	3.672,41	1.433,24	59,8 7	5.165,52	568,2 0	739,0 7	3.858,25
TÉCNICO		2.219,94	865,78	59,8 7	3.145,59	346,01	244,6 9	2.554,89

*descontos

+ Auxílio alimentação: R\$ 590,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS (SEÇÃO DE BENEFÍCIOS - nrhsb@jfrs.gov.br)

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO?

O servidor que tiver filho(s) e/ou menor(es) dependentes sob guarda ou tutela, com idade entre 04 meses e 06 anos ou até ingressarem na 1ª série do ensino fundamental, conforme Resolução n. 29/07, do TRF da 4ª Região, Capítulo II, art. 3º.

COBERTURA

O programa ressarcir até 95% do teto (R\$ 320,00) e o servidor tem participação que varia de 5% a 25%, dependendo da faixa salarial.

o valor máximo que o servidor percebe a título de auxílio pré-escolar é de R\$ 304,00.

INCLUSÃO

Para inclusão no benefício é necessário acessar a Central RH nos módulos Benefícios\Dependentes\Inclusão/exclusão, preencher os dados do dependente, selecionar inclusão no Auxílio Pré-Escola e, depois de finalizado o procedimento, imprimir a solicitação e encaminhá-la à Seção de Benefícios do NRH, acompanhada da cópia da certidão de nascimento do dependente (autenticada administrativamente) bem como do documento de guarda judicial, nos casos de dependente menor sob guarda e/ou tutela.

ATENÇÃO: Nos casos em que o dependente ingressar na 1ª série do ensino fundamental antes de completar a idade limite para percepção do benefício (seis anos de idade) o servidor DEVERÁ solicitar sua exclusão do benefício.

DEDUÇÃO DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE:

QUEM PODE SER DEPENDENTE?

De acordo com a Instrução Normativa n. 15/2001 da Secretaria da Receita Federal - SRF, são dependentes para fins de Imposto de Renda:

I- O cônjuge;

II- O companheiro ou a companheira (com união estável de 05 anos); ou período menor, se da união resultou filho;

III- A filha, o filho, a enteada ou enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho (ou até os 24 anos se estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de 2º grau);

IV- o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V- o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI- os pais, avós ou bisavós, desde que não auferam rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite da isenção mensal. (Atualmente, isenção até R\$ 1.313,69 mensais);

VII- o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal do Rio Grande do Sul
PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

INCLUSÃO

Acessar a Central RH nos módulos Benefícios\Dependentes\Inclusão/exclusão, preencher os dados do dependente, selecionar inclusão no Imposto de renda e, depois de finalizado o procedimento, imprimir a solicitação e encaminhá-la à Seção de Benefícios do NRH, acompanhada de cópia (autenticada administrativamente) da documentação comprobatória da dependência.

PRAZOS

Os requerimentos, acompanhados de documentação autenticada (em tabelionato ou na Vara) deverão dar entrada no NRH até o dia 28 de cada mês, pois é preciso a homologação do pedido antes do prazo da folha de pagamento.

ATENÇÃO: Os dependentes que forem averbados em folha de pagamento para dedução mensal devem, obrigatoriamente, constar da DECLARAÇÃO de RENDA do servidor no próximo ajuste anual.

Nos casos em que fatos futuros caracterizem a perda da qualidade de dependente, o servidor DEVERÁ solicitar a exclusão do benefício.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO?

O Auxílio-Alimentação é pago a todos os servidores, no valor total de R\$ 590,00 por mês (recebido no mês anterior ao da competência). Está regulamentado pela Resolução n. 323/03, do Conselho da Justiça Federal, e pela Resolução n. 34/98, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

INCLUSÃO

Não é necessário requerer este benefício.

É percebido integralmente pelo servidor mesmo nos afastamentos por Licença e nos períodos de férias.

Há desconto somente em casos de falta injustificada do servidor.

Há desconto proporcional nos dias em que o servidor recebe diárias por deslocamento no interesse da Administração.

PRAZOS

É calculado automaticamente a partir do primeiro dia do exercício do servidor e recebido em Folha de Pagamento.

AUXÍLIO-TRANSPORTE

QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO?

Segundo as Resoluções n. 30/00 e 95/04, ambas do TRF da 4ª Região, e Portaria n. 178/05 da Direção do Foro desta Seção Judiciária, o auxílio será pago para custear as despesas dos servidores com TRANSPORTE COLETIVO nos deslocamentos entre a sua residência e o local de trabalho (até a distância limite de 80 km).

É um benefício pago em folha, no valor das passagens, já deduzido o valor da participação do servidor.

A participação do servidor é de 4,4 % do vencimento básico:

– R\$ 97,68 para Técnico Judiciário – A1 e R\$ 161,59 para Analista Judiciário – A1.

Se a despesa no deslocamento residência/trabalho/residência for inferior à participação, o servidor não tem direito ao benefício.

Exemplo:

Técnico Judiciário residente em Porto Alegre – utilizando 04 passagens dia.
Valor da passagem: R\$ 2,00 – despesa diária: R\$ 8,00. 22 dias x R\$ 8,00 = R\$ 176,00;
Despesa mensal: R\$ 176,00 – participação servidor R\$ 97,68; valor a receber: R\$ 78,32.

Analista Judiciário residente em Porto Alegre – utilizando 02 passagens dia.
Valor da passagem: R\$ 2,00 – despesa diária: R\$ 4,00. 22 dias x R\$ 4,00 = R\$ 88,00;



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

Despesa mensal: R\$ 88,00 – participação do servidor R\$ 161,59;
valor da despesa inferior à participação – não faz jus ao benefício; valor a receber: R\$ 0,00.

INCLUSÃO

Acessar a Central RH nos módulos Benefícios\Auxílio-transporte\Solicitação, preencher os dados necessários, selecionar GRAVAR, e, depois de finalizado o procedimento, conferir as informações e declarações prestadas, imprimir a solicitação e encaminhá-la à Seção de Benefícios do NRH.

ATENÇÃO: O auxílio-transporte somente é devido quando o deslocamento diário do servidor se dá por meio de transporte coletivo, nos termos da declaração firmada quando da solicitação do benefício.

Perceber auxílio-transporte e deslocar-se de automóvel constitui prática irregular.

PRAZOS

O requerimento deve dar entrada no NRH até o dia 28 de cada mês para possibilitar o pagamento na folha do mês seguinte.

O benefício de auxílio-transporte é pago antecipadamente, na folha de pagamento anterior ao mês do uso.

No caso de aumento da passagem no meio do mês, há a necessidade de solicitação do servidor para pagamento retroativo.

Diferente do auxílio-alimentação, os dias de afastamento, licenças e férias são descontados do auxílio-transporte do servidor. As diárias recebidas também são descontadas.

Os descontos referentes aos afastamentos e/ou cancelamentos, por questões operacionais, são efetuados três meses após o recebimento do benefício. Ex.: Auxílio-transporte referente ao mês de janeiro, recebido antecipadamente na folha do mês de dezembro: desconto de afastamentos (férias, licenças, etc.) no valor do benefício do mês de abril, pago antecipadamente na folha do mês de março.

AUXÍLIO-NATALIDADE

QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO?

A servidora, por motivo de nascimento de filho(a), ou o servidor cônjuge/companheiro, quando a parturiente não for servidora pública (art. 196 da Lei nº 8112/90). Em caso de a parturiente ser servidora pública poderá, ainda, ser pago o benefício ao servidor cônjuge/companheiro caso apresente declaração ou certidão do órgão onde a parturiente exerce atividades, no sentido de que o órgão não efetua pagamento desse tipo de benefício.

O valor do benefício é de 01 (uma) vez o menor salário do serviço público, atualmente um salário mínimo (R\$ 380,00), vigente na data do nascimento da criança e é creditado em folha de pagamento.

COMO REQUERER

O auxílio é processado automaticamente na oportunidade da concessão de licença gestante à servidora ou da solicitação de licença paternidade, no caso do servidor.

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DIRETA

A assistência odontológica direta rege-se pela resolução n. 35/03-TRF 4ª, sendo realizada nas dependências da Subseção Judiciária de Porto Alegre, por odontólogo integrante do Quadro de Pessoal, voltando-se, basicamente, para consultas, dentisteria básica e inspeções necessárias à concessão de licenças médicas.

QUEM TEM DIREITO À ASSISTÊNCIA?

Além dos servidores e magistrados, ativos e inativos, o benefício também é extensível a seus dependentes.

DEPENDENTES

São considerados dependentes para fins de assistência odontológica direta, nos termos da Resolução n. 35/03, do TRF 4ª Região:

cônjuge;

companheiro(a);

filho(a) solteiro(a), até 21 anos, exclusive, ou se estudante de nível superior, até 25 anos, ou, ainda, se inválido, sem limite de idade;



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

enteado(a), órfão, menor sob guarda e menor tutelado, desde que dependentes economicamente do beneficiário titular, observadas às disposições acima;

viúvo(a), desde que pensionista do beneficiário-titular;

CONSULTAS

O servidor deverá entrar em contato com a recepção da Seção Médica e Odontológica para agendar sua consulta, através do telefone n. (51) 3214.9075.

Não há custos para o servidor.

PLANO DE SAÚDE - UNIMED

COBERTURA

O convênio de Plano de Saúde da JF/RS é UNIMED e visa ao atendimento aos:

servidores ativos, inativos e seus dependentes,

magistrados e dependentes

pensionistas

O PLANO tem abrangência nacional, é sem carência, licitado e válido até agosto/2009.

INCLUSÃO

Para aderir ao plano de assistência médica Unimed o servidor deverá acessar a Central RH, módulos Benefícios\Assist. Médica/Odonto\Adesão Assist. Médica\Assistência Médica Indireta (UNIMED), imprimir o Termo de Adesão e encaminhá-lo a Seção de Benefícios do NRH. Para o(a) servidor(a) bastam as informações contidas no referido Termo de Adesão para que se proceda à inclusão no Plano de Saúde em questão.

MODALIDADE DO PLANO: plano 01 - com opção para modalidade de internação em acomodação privativa ou semi-privativa.

Internação em acomodação SEMI-PRIVATIVA: nesta modalidade de internação o usuário divide o quarto com outro paciente (acomodação sem direito a acompanhante);

A JF arca com TODA A DESPESA DE INTERNAÇÃO – parte médica e hospitalar.

Internação em acomodação PRIVATIVA: o usuário não divide o quarto com outro paciente; (acomodação com direito a acompanhante)

A JF arca com a despesa médica integral e com 80% da parte hospitalar.

O servidor(a) participa com 20% do valor da conta hospitalar (taxas de sala, uso de equipamentos, materiais, medicamentos, diárias, etc.). A participação é descontada em folha de pagamento após a conferência do faturamento encaminhado pela Unimed. O plano da JF autoriza o acompanhante para beneficiários menores de 12 ou maiores de 65 anos. Nos demais casos, o servidor(a) deverá pagar a despesa do acompanhante diretamente no hospital.

ATENÇÃO: Quando necessitar de internação hospitalar o beneficiário deve fazer a opção pelo tipo de internação no momento da solicitação de autorização a ser feita em um dos postos da UNIMED.

QUEM TEM DIREITO AO PROGRAMA?

Além dos servidores e magistrados como beneficiários-titular, o benefício também é extensível a seus dependentes.

DEPENDENTES

São considerados dependentes nos termos da Resolução n. 01/98, do TRF 4ª Região:

cônjuge;

companheiro(a);

filho(a) solteiro(a), até 21 anos, exclusive, ou se estudante de nível superior, até 25 anos, ou, ainda, se inválido, sem limite de idade;

enteado(a), órfão, menor sob guarda e menor tutelado, desde que dependentes economicamente do beneficiário titular, observadas às disposições acima;



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

viúvo(a), desde que pensionista do beneficiário-titular;

pais, inclusive os adotantes, maiores de 65 anos com renda inferior a 3 salários mínimos e dependentes econômicos. É necessário que os pais sejam dependentes no Imposto de Renda, como forma de comprovação da dependência econômica. (Se não constarem da última Declaração de Renda, podem ser incluídos na folha de pagamento para dedução do imposto retido na fonte e deverão ser declarados no IR a partir de então).

INCLUSÃO DE DEPENDENTES

Acessar a Central RH nos módulos Benefícios\Dependentes\Inclusão/exclusão, preencher os dados do dependente, selecionar inclusão na Assistência médica indireta (UNIMED) e, depois de finalizado o procedimento, imprimir a solicitação e encaminhá-la à Seção de Benefícios do NRH, acompanhada de cópia (autenticada administrativamente) da documentação necessária.

QUAL SERÁ A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR?

Taxa de adesão: R\$ 20,96 (para cada beneficiário), descontada em folha de pagamento;

Taxa de manutenção: R\$ 21,74 ao mês (para cada beneficiário), descontada em folha de pagamento;

Segunda via da carteira: R\$ 7,33.

Exames, procedimentos ambulatoriais e consultas em emergências e em hospitais: A participação será de 20 % dos valores constantes na Lista de Procedimentos Médicos (exceto para pais, cujo percentual é de 50%);

Consultas com hora marcada: A participação será de 40 % dos valores constantes na LPM (R\$ 17,94, exceto para pais, cujo percentual é de 50%, R\$ 22,42).

ATENÇÃO: em caso de internação dos pais, o servidor participa com 50% de toda a despesa havida: parte médica e hospitalar;

Diante disso, recomendamos a internação dos pais na modalidade Semi-Privativa, pois os descontos dos valores de internação serão mais baixos na folha do servidor.

PRAZOS

A movimentação cadastral junto à UNIMED é encaminhada pela Seção de Benefícios sempre nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente. A Unimed possui prazo contratual de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a inclusão dos beneficiários em seu sistema cadastral e as carteiras e senhas dos usuários são encaminhadas pela Unimed à Seção de Benefícios no prazo que varia de 10 a 15 dias, sendo reenviadas aos beneficiários por esta Seção através do sistema de malote.

IMPORTANTE

O cálculo de mensalidades UNIMED se encerra no dia 15 de cada mês. Havendo desistência do plano após esta data, é cobrada mais uma mensalidade ainda no mês seguinte.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Programa de Assistência à Saúde da Justiça Federal é regido pela Resolução n. 01/98, alterada pela Resolução n. 08/98, ambas do TRF da 4ª Região, e disponibiliza a seus beneficiários o atendimento médico através da modalidade indireta, podendo o beneficiário fazer a opção pela modalidade de internação privativa ou semi-privativa. Para saber como aderir ao programa consulte o tópico UNIMED, acima.

COBERTURA DO PROGRAMA

atendimento médico, inclusive de urgência;

meios complementares de diagnóstico;

meios de recuperação funcional;

próteses e aparelhos de substituição complementares à cirurgia;

serviços de anestesia;

assistência e internação hospitalar;

visitas domiciliares por médico, mediante prévia autorização da SAS, não estando sujeitas a esta condição as decorrentes de emergência;

remoções de pacientes beneficiários, condicionadas a recomendação do médico responsável;



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

inexistência de período de carência;
tratamentos fisioterápicos e fonoaudiológicos, até o limite de 50(cinqüenta) sessões ao ano;
serviços de acupuntura, limitado em 24 sessões anuais;

Atualmente a Justiça Federal mantém, também, credenciamento com os Hospitais São Lucas da PUC/RS e Moinhos de Vento, sendo necessário, para a utilização dos serviços desses hospitais aderir ao Programa de Assistência à Saúde desta Justiça Federal através da Central RH nos seguintes módulos:

SERVIDORES – Benefícios\Assist. Médica/Odonto\Adesão Assist. Médica\Hospitais Conveniados;

DEPENDENTES - Benefícios\Dependentes\Inclusão/exclusão\Hospitais Credenciados.

A adesão como beneficiário na modalidade Hospitais Credenciados, ao contrário do que ocorre com o plano de saúde Unimed, não implica na incidência de cobrança de taxa de adesão e mensalidade, sendo que os demais percentuais de participação no custeio do programa são idênticos aos aplicados para aquele plano de saúde.

O QUE NÃO TEM COBERTURA

assistência psicológica;
tratamentos médicos psicoterápicos sistemáticos;
despesas de acompanhantes nas internações hospitalares, exceto menores de doze e maiores de sessenta e cinco anos;
despesas com medicamentos, à exceção do período da internação hospitalar;
cirurgias plásticas estéticas e cosméticas;
cirurgias ou tratamentos para esterilização e outros meios anticoncepcionais;
tratamentos médicos experimentais;
internação para rejuvenescimento e obesidade;
enfermagem particular, mesmo que as condições do paciente requeiram cuidados especiais;
fornecimento de aparelhos de prótese e recuperadores de função (cadeira de rodas, aparelho auditivo, etc.).

Obs:

Nos casos de cirurgias plásticas, poderão ser autorizadas as reparadoras, sendo imprescindível a autorização prévia da Seção de Benefícios com base em parecer expedido pela Seção Médica. O mesmo acontece nos casos de necessidade da internação psiquiátrica.

Para a cobertura das despesas efetuadas é necessário que o beneficiado utilize a rede credenciada e os médicos conveniados junto à UNIMED.

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

A internação hospitalar será oferecida aos beneficiários do programa com opção para acomodação privativa ou semi-privativa, devendo essa opção ser efetuada no mesmo momento em que solicitar autorização para internação hospitalar (AIH), o que deverá ocorrer em um dos postos da UNIMED.

Beneficiários com idade inferior a 12 (doze) anos e superior a 65 (sessenta e cinco) anos terão direito a acompanhante, quando internados na modalidade privativa.

Internação semi-privativa: em quarto coletivo, não tendo obrigatoriamente banheiro no quarto.

Internação privativa: apartamento com banheiro e acomodação para acompanhante.

Internação ambulatorial: acomodação em sala de recuperação ou similar por um curto período que, no geral, gira em torno de 12 horas. A duração da internação ambulatorial depende dos critérios de cada hospital, o que sempre tem de ser questionado pelo beneficiário. O fato de haver pernoite não quer dizer internação hospitalar na modalidade escolhida, pois, dependendo do tempo de internação o hospital poderá classificar como ambulatorial, com as respectivas despesas daí decorrentes. A internação ambulatorial engloba, ainda, os procedimentos realizados em consultório (p. ex. pequenos procedimentos cirúrgicos que poderiam ser realizados em bloco cirúrgico do hospital ou em sala de consultório com preparação para tanto).

PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NAS DESPESAS

O servidor(a) será descontado em folha de pagamento da seguinte porcentagem:



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

Consultas médicas eletivas com horário marcado: 40% sobre o valor estabelecido pela Lista de Procedimentos Médicos (atualmente o valor pago pelo magistrado é de R\$ 17,94).

Consultas em emergências e em hospitais: 20% sobre o valor estabelecido pela Lista de Procedimentos Médicos (atualmente o valor pago pelo magistrado é de R\$ 7,80 + 20% sobre as despesas relativas às taxas de sala, materiais e medicamentos utilizados).

Exames e procedimentos ambulatoriais: 20 % dos valores constantes na Lista de Procedimentos Médicos (inclusive cirurgias).

Internação semi-privativa: não há participação do servidor. A Justiça cobre integralmente as despesas.

Internação privativa: o servidor participa com 20% do total da conta hospitalar (diárias, taxa de sala de cirurgia, materiais, medicamentos utilizados no período de internação, equipamentos, etc.). Os honorários médicos são cobertos integralmente pela Justiça Federal.

UTI (Unidade de Terapia Intensiva): para o período em que o beneficiário estiver na UTI, a Justiça cobre integralmente as despesas.

Obs:

O desconto referente às despesas realizadas por dependentes pais será sempre de 50%, inclusive despesas em acomodação semi-privativa (atualmente o valor do desconto referente à consulta eletiva é de R\$ 22,42).

Em qualquer uma das situações acima, o servidor não deve pagar diretamente pelos procedimentos. As despesas serão faturadas pela empresa contratada e a Justiça Federal irá descontar a participação em folha de pagamento, no limite máximo de 10% da remuneração bruta ao mês (desconto previsto pelo art. 46 da Lei n. 8112/90). Os valores que excederem este limite serão descontados nas folhas subsequentes.

Salientamos que as despesas efetuadas com acompanhante durante internação privativa, quando não prevista na Resolução n. 01/98 do TRF da 4ª Região (<12 ou > 65 anos), devem ser pagas pelo beneficiário diretamente ao hospital.

UNIMED

A Unimed é uma cooperativa de abrangência nacional, possuindo unidades em várias regiões do país.

Para utilizar o benefício através da Unimed, é necessário que o beneficiário utilize a rede credenciada e/ou procure um dos profissionais médicos conveniados junto à Unimed, munidos de carteira de identidade, carteira da Unimed e, se for o caso, da solicitação médica autorizada.

Em Porto Alegre as autorizações podem ser obtidas junto aos postos da Unimed assim localizados:

Loja do Praia de Belas Shopping, nos seguintes horários: 10h às 22h, de segunda a sábado e das 11h às 22h nos domingos. Fone 3316-4794

Av. Venâncio Aires n. 1040, de 2ª a 6ª feira das 08h às 18h.

Rua Uruguai n. 317, conjunto 501 - Centro

Shopping Strip Center, localizado na Avenida Assis Brasil.

Informações adicionais sobre o atendimento nos postos da Unimed e autorizações de exames especiais podem ser obtidas através do Call Center Unimed – 0800 510 46 46 (Capital), 4004 2040 (Interior do Estado)

O QUE É NECESSÁRIO PARA REALIZAR CONSULTAS EM PORTO ALEGRE?

Basta a apresentação da carteira de identidade, do cartão magnético UNIMED e a digitação da senha fornecida pela UNIMED.

Senha para utilização do sistema on line:

Para efetivação do sistema on line cada servidor-beneficiário do plano de saúde receberá uma senha que será válida para toda família.

Caso o servidor(a) deseje mudar a senha recebida, deverá entrar em contato com o Call Center da UNIMED Porto Alegre, através do fone 0800 510 46 46 (Capital), 4004 2040 (interior do Estado).



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

Somente o beneficiário titular poderá requisitar a mudança de senha, sendo para tanto exigida do(a) solicitante a confirmação de alguns dados cadastrais.

Lembramos que a senha é de total responsabilidade do servidor(a) não tendo o Núcleo de Recursos Humanos acesso a ela.

O QUE DEVE SER OBSERVADO NOS CASOS DE EXAMES ESPECIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E INTERNAÇÕES FORA DE PORTO ALEGRE?

Para utilizar o atendimento da Unimed fora de Porto Alegre, além dos documentos já citados acima é recomendável que o beneficiário procure a sede da UNIMED no município onde estiver para obter a autorização dos referidos procedimentos.

Salientamos que após dar entrada na solicitação de autorização supracitada a cooperativa fará contato com a sede em Porto Alegre, para verificar a viabilidade da autorização. Portanto, recomendamos que esta solicitação seja feita com a devida antecedência, evitando assim problemas na realização dos procedimentos em questão.

No caso de demora excessiva na autorização, que possa comprometer a realização do procedimento, o servidor(a) deve entrar em contato com a Seção de Benefícios do NRH.

Salientamos que caberá ao beneficiário solicitar o tipo de internação desejada no momento da autorização para internação.

HOSPITAIS CREDENCIADOS – PUC/RS E HOSPITAL MOINHOS DE VENTO

Para utilizar o credenciamento com o Hospital São Lucas da PUCRS, que fica localizado na Av. Ipiranga, n. 6690, em Porto Alegre, é preciso que o beneficiário entre em contato com a Seção Médica e solicite a guia de encaminhamento, que deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade ou a carteira funcional no dia marcado para o atendimento.

As consultas, exames e procedimentos ambulatoriais que forem realizados na PUC e no HMV seguem o mesmo critério de participação adotado para a Unimed. Já no caso das cirurgias, somente a conta hospitalar é cobrada através do credenciamento, os honorários médicos devem ser pagos diretamente aos médicos e o(a) servidor(a) poderá solicitar o ressarcimento junto à Justiça Federal.

Salientamos que, independentemente do valor que tenha sido pago aos médicos, o valor do ressarcimento será limitado a uma vez a tabela de honorários médicos da Lista de Procedimentos Médicos - LPM/AMB para as internações em acomodação semi-privativa e três vezes para as internações em acomodação privativa.

ATENÇÃO: Nos casos de utilização dos serviços de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da rede de hospitais credenciados, não será necessária a apresentação da guia de encaminhamento emitida pela Seção Médica do NRH, bastando, assim, a apresentação da carteira funcional ou de identidade (no caso de dependentes), uma vez que esse serviços possuem banco de dados atualizado periodicamente com beneficiários desta Justiça Federal cadastrados no benefício.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS

O ressarcimento de despesas médicas possui caráter excepcional e somente será possível se comprovada a necessidade de utilizar serviços indisponíveis na rede contratada/conveniada na região em que se encontra o beneficiário.

Não serão ressarcidas despesas decorrentes de consultas médicas eletivas, despesas hospitalares em instituições não-credenciadas pela Justiça, assim como complementação total ou parcial de quaisquer despesas não cobertas por outros planos de saúde mantidos pelo beneficiário. Além disso, não serão reembolsados os serviços prestados em especialidades que não sejam reconhecidas pela AMB.

COMO OBTER O RESSARCIMENTO?

Para requerer o ressarcimento de despesas médicas, o beneficiário precisa preencher, no formulário específico para o tipo de ressarcimento que deseja (disponíveis na página do NRH na intranet da Justiça Federal/RS), todos os campos solicitados e anexar os recibos.

Os recibos devem conter as informações sobre o procedimento, o código correspondente na tabela de procedimentos médicos (LPM/AMB), se houver, a data e o CPF/CNPJ do prestador do serviço.

Além das regras gerais descritas acima existem regras específicas que devem ser observadas de acordo com o tipo de ressarcimento desejado. Por esse motivo, destacamos, a seguir, os procedimentos mais usuais.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal do Rio Grande do Sul
PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

ATENÇÃO: Nos casos não especificados adiante, o beneficiário deve entrar em contato com a Seção de Benefícios, pelo telefone 3214-9085, para receber informações ou esclarecimentos sobre a possibilidade do ressarcimento, antes de realizar qualquer tipo de procedimento não mencionado neste tópico.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM FISIOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA

Quando se tratar de atendimento por fisioterapeutas ou fonoaudiólogos, os recibos devem conter o número de sessões realizadas e o código específico da categoria profissional com as respectivas datas de realização. O pedido, nesse caso, sempre deve ser acompanhado de cópia do laudo de encaminhamento para o tratamento em questão, emitido pelo profissional que atender o paciente.

Obs: Lembramos que o programa autoriza, anualmente, até 50 (cinquenta) sessões de Fisioterapia e o mesmo número de sessões de Fonoaudiologia.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA

Em caso de emergência, em que seja indispensável à remoção em ambulância, pode ser solicitado o ressarcimento, desde que seja apresentado o laudo com recomendação médica.

Não existe formulário específico para este tipo de ressarcimento, devendo ser utilizado o formulário padrão de ressarcimento de despesas médicas.

O recibo deve especificar o tipo de atendimento e o trajeto que está sendo cobrado.

O valor do ressarcimento é de 80% do valor da nota.

**CONTROLE DAS DESPESAS EFETUADAS
COMO CONSULTAR AS DESPESAS MÉDICAS?**

O servidor(a) deve acompanhar o lançamento das despesas médicas efetuadas mês a mês, através da Central RH, módulos Benefícios\Assist. Médica/Odonto\Consulta Desp. Médicas, filtrando a folha referente ao desconto.

ATENÇÃO: Antes de assinar as notas de serviços, o beneficiário deve verificar a descrição do procedimento relacionado na nota, evitando assim cobrança de procedimentos não realizados. Solicitamos cuidado especial nesse sentido, já que, para fins de conferência do faturamento, a assinatura do beneficiário é comprovação inequívoca da realização da despesa.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DESTA SECCIONAL PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DA PÁGINA DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, NA INTRANET DESTA JUSTIÇA FEDERAL/RS.

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Núcleo de Recursos Humanos
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600 – 3º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS. CEP: 90010-395 - Tel: (51) 3214 -9080— nrh@jfrs.gov.br

Seção de Pessoal (ala norte): 3214- 9087 nrhpessoal@jfrs.gov.br

Seção de Lotação (ala norte): 3214-9081 nrhslot@jfrs.gov.br

Seção de Psicologia (ala leste): 3214-9061 nrhspsi@jfrs.gov.br

Seção de Pagamento de Pessoal (ala norte) : 3214-9088 —nrhfolha@jfrs.gov.br

Seção Médica e Odontológica (ala leste): 3214-9074 — nrhsmmed@jfrs.gov.br

(Justiça Federal – 3º andar- ALA NORTE)

QUEREMOS ATENDER COM EXCELÊNCIA

POR FAVOR, RESPEITE OS HORÁRIOS DE CONTATO



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul (certidão de antecedentes criminais)
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Praia de Belas, Porto Alegre, RS
Pavimento de acesso, Ala Oeste, Seção de Distribuição. Tel.: (51) 3214.9033
"site": www.jfrs.gov.br

Foro Estadual (certidão de antecedentes criminais — candidatos residentes em P. Alegre)
Rua Celeste Gobato, nº 10, Praia de Belas, Porto Alegre, RS. Tel.: (51) 3211.5362

Publicação do Ato de Nomeação

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Exames (12h de jejum, não ultrapassando 14 h)		
Consulta Seção de Psicologia		
Consulta Seção Médica		
Entrega de Documentação para posse		
Posse		
Exercício		